ACÓRDÃO Nº 3204/2014 – TCU – Plenário

1. Processo nº TC 020.527/2004-1.
1.1. Apensos: 017.269/2012-1; 017.328/2012-8
2. Grupo I – Classe I – Assunto: Recurso de Reconsideração (em Tomada de Contas Especial)
3. Recorrentes: João da Silva Neto (239.914.963-72), Walter Pinho Lisboa Filho (074.646.653-68), João Araújo da Silva Filho (128.676.753-91), Francisco de Assis Sousa (308.937.043-34), Eliseu Barroso de Carvalho Moura (054.829.413-53) e José Olivan de Carvalho Moura (159.567.413-68)
4. Órgão/Entidade: Município de Pirapemas/MA
5. Relator: Ministro Benjamin Zymler
5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho
6. Representante do Ministério Público: Subprocuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva
7. Unidade Técnica: Secretaria de Recursos (Serur)
8. Advogados constituídos nos autos: Paulo Humberto Freire Castelo Branco (OAB/MA 7.488-A), José de Ribamar Cardoso Filho (OAB/MA 2.666), Hugo Gedeon Cardoso (OAB/MA 8.891), Adriana Pinheiro Moura (OAB/PI 7.405), Hellen Luiza Pinheiro Marques (OAB/PI 7.902-A) e Márlio da rocha Luz Moura (OAB/MA 9.083-A)

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Recursos de Reconsideração interpostos pelos Srs. João da Silva Neto, Walter Pinho Lisboa Filho, João Araújo da Silva Filho, Francisco de Assis Sousa, Eliseu Barroso de Carvalho Moura e José Olivan de Carvalho Moura contra o Acórdão 3.417/2010-Plenário.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. com fundamento nos arts. 32, inciso I, e 33 da Lei 8.443/1992 c/c art. 285 do RITCU, conhecer dos presentes recursos;

9.2 quanto ao mérito:

9.2.1 negar provimento aos recursos interpostos pelos Srs. João da Silva Neto, Walter Pinho Lisboa Filho, João Araújo da Silva Filho, Francisco de Assis Sousa e Eliseu Barroso de Carvalho Moura;

9.2.2 dar provimento ao recurso interposto pelo Sr. José Olivan de Carvalho Moura, ante sua ilegitimidade para figurar no rol de responsáveis deste processo, tornando insubsistentes, quanto à sua pessoa, os subitens 9.3 a 9.6 do Acórdão 3.417/2010-Plenário;

9.3. manter inalterados os demais termos do acórdão recorrido;

9.4. dar ciência desta deliberação, bem como do relatório e voto que a fundamentam, aos recorrentes, ao Município de Pirapemas/MA e à Procuradoria da República no Estado do Maranhão.

10. Ata n° 46/2014 – Plenário.
11. Data da Sessão: 19/11/2014 – Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-3204-46/14-P.
13. Especificação do quorum:
13.1. Ministros presentes: Aroldo Cedraz (na Presidência), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler (Relator), Raimundo Carreiro, José Múcio Monteiro e Bruno Dantas.
13.2. Ministro-Substituto convocado: Marcos Bemquerer Costa.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 52148383.

13.3. Ministro-Substituto presente: André Luís de Carvalho.

(Assinado Eletronicamente)
AROLDO CEDRAZ
na Presidência

(Assinado Eletronicamente)
BENJAMIN ZYMLER
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
PAULO SOARES BUGARIN
Procurador-Geral

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 52148383.